



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Moção CONSEMA nº 02/2023

De 31 de maio de 2023

422ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA

Manifesta-se com relação à Medida Provisória nº 1.150/2022.

Considerando a importância da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica como um ecossistema que garante serviços ambientais fundamentais para a preservação da biodiversidade, para a manutenção da segurança hídrica e do ciclo hidrológico, além da mitigação às alterações climáticas pelo sequestro de carbono,

Considerando que a Lei Federal nº 11.428, de 22/12/2006, é um importante instrumento normativo para a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, que atualmente recobre aproximadamente 22% do território do Estado de São Paulo,

Considerando a necessidade de discussões aprofundadas do tema com a sociedade civil, devidamente amparadas por estudos técnicos e específicos, por trazer relevantes impactos à população paulista,

Considerando a inserção de dispositivos modificativos à Medida Provisória nº 1.150/2022, que tratava, originalmente, de assunto adverso ao tema, que agora segue à sanção ou veto presidencial,

Considerando o histórico de 40 anos de atuação do CONSEMA visando o amplo debate democrático na promoção da conservação ambiental e do desenvolvimento sustentável,

O Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, do Estado de São Paulo, diante de informações trazidas a esse Conselho e divulgadas pela mídia, manifesta o entendimento pela necessidade de se garantir uma análise aprofundada, devidamente discutida com a sociedade, com relação a eventuais alterações na redação da Lei Federal nº 11.428, de 22/12/2006, e nº 9.985, de 18/07/2000, de forma apartada à Medida Provisória nº 1.150/2022.

Natália Resende Andrade Ávila

Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Presidente do CONSEMA